

PORTARIA N. 003/2020-DF

O Doutor Jean Everton da Costa, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Comarca de Taió, abrange também os Municípios de Salete e Mirim Doce, totalizando uma área aproximada de 1.243 Km²;

Considerando o requerimento formulado pelos Oficiais de Justiça para a divisão do território da comarca em zonas geográficas e a respectiva atribuição em cada uma delas de um Oficial de Justiça, com movimentação periódica;

Considerando o comum acordo entre os Oficiais de Justiça, para que a partir desta data ocorra alternância do rodízio a cada 180 (cento e oitenta dias);

Considerando por fim, as alterações introduzidas no Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

1º. Dividir a Comarca de Taió em zonas territoriais visando a distribuição de mandados para os Oficiais de Justiça, ficando assim definido:

ZONA 01 – Todo o perímetro urbano do Município de Taió, com exceção dos bairros Universitário, Victor Konder e Barra do Lobo.

ZONA 02 – Bairro Barra do Lobo e interior do município de Taió, com exceção das localidades de Ribeirão Pequeno e Santo Antônio; e todo o município de Mirim Doce – área urbana e rural.

ZONA 03 – Bairros Universitário e Victor Konder, localidades de Ribeirão Pequeno e Santo Antônio – localizados no Município de Taió e o Município de Salete – área urbana e rural.

2º. O rodízio de zonas geográficas não autoriza a devolução de mandados.

Parágrafo único. Na hipótese de afastamento programado, férias, licenças ou substituições, cumpra-se o disposto no art. 193 e seguintes do Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

3º. No dia útil imediatamente anterior ao início que anteceder o rodízio dos Oficiais de Justiça, nas Zonas Territoriais, o Técnico de Suporte Operacional mediante apresentação da Portaria da Direção do Foro, fará os ajustes necessários no sistema



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Taió

de automação do Poder Judiciário-SAJ e Eproc, para que os mandados sejam distribuídos, observando a nova Zona Territorial do Oficial de Justiça.

4°. A divisão da comarca em zonas e das atribuições correspondentes ocorre em caráter precário, podendo a Direção do Foro, a qualquer momento, alterar ou dispor de outra forma, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

5°. A partir do dia 15/01/2020, as zonas territoriais da Comarca de Taió ficam divididas entre os Senhores Oficiais de Justiça, para distribuição de mandados, da seguinte forma:

Zona 01- Fabrício Cavalcante D'Ambrosio,

Zona 02- Deoclécio Kniess,

Zona 03- Luiz Henrique Teodoro Costa.

6°. Para todos os casos previstos ou não nesta portaria devem ser observadas as determinações contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.

7°. Revogam-se todas as disposições administrativas em contrário, especialmente a Portaria N. 70/2014 e 22/2015.

Registre-se. Publique-se.

Taió, 14 de janeiro de 2020.

JEAN EVERTON DA COSTA
Juiz de Direito Diretor do Foro

CERTIDÃO

Certifico que nesta data tornei pública a Portaria N. 003/2020, afixando-a no mural da Secretaria do Foro.
Taió, 14 de janeiro de 2020.

Aloir Pires Kocian – Matrícula n. 4114
Chefe de Secretaria do Foro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAIÓ – SC

Deoclécio Kniess, Luiz Henrique Teodoro Costa e Fabrício Cavalcante D'Ambrosio, todos Oficiais de Justiça lotados na comarca de Taió, vêm mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer alterações nas portarias nº 70/2014 e 36/2019, as quais tratam do rodízio dos oficiais de justiça e zoneamento da comarca em regiões de atuação para cada Oficial de Justiça, nos seguintes termos:

ZONA 1 – Fabrício Cavalcante D'Ambrosio. Esta zona abrangerá o perímetro urbano da cidade de Taió, com exceção dos bairros Universitário, Victor Konder e Barra do Lobo.

ZONA 2 – Deoclécio Kniess. Zona abrangendo o interior do município de Taió e o Bairro Barra do Lobo, com exceção das localidades de Ribeirão Pequeno e Santo Antônio. Todo o município de Mirim Doce, área urbana e rural.

ZONA 3 – Luiz Henrique Teodoro Costa. Zona abrangendo todo o município de Salete, área urbana e rural e as localidades de Santo Antônio e Ribeirão Pequeno, no município de Taió, bem como os bairros Vitor Konder e Universitário também na cidade de Taió.

Ante o exposto, requerem as alterações acima sugeridas, bem como a alternância do rodízio a cada 180 dias, conforme norma da CGJ.

Nestes termos

Esperam deferimento.

Taió, 13 de janeiro de 2020.

Deoclécio Kniess

Luiz Henrique Teodoro Costa

Fabrício Cavalcante Dambrosio

Cremonesi
39/03/20
Jean Everton da Costa
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FC

PORTARIA 003-2020 -

Comarca de Taio

ter 14/01/2020 13:54

Para: Deoclecio Kniess <dk2180@tjsc.jus.br>; Fabricio Cavalcante D Ambrosio <fabricio.dambrosio@tjsc.jus.br>; Luiz Henrique Teodoro Costa <luizteodoro@tjsc.jus.br>; Lidiane Leite <lidianeleite@tjsc.jus.br>; Taió - Vara Única <taio.unica@tjsc.jus.br>; Taió - Juizado Especial Cível e Criminal <taio.juizado@tjsc.jus.br>; Christian Vinicius de Pinho <pinho@tjsc.jus.br>; Taió - Contadoria <taio.contadoria@tjsc.jus.br>; Taió - Distribuição <taio.distribuicao@tjsc.jus.br>;

Cc: Miguel Angelo Raymundi Filho <mraymundi@tjsc.jus.br>;

📎 1 anexo

Portaria 003-2020-zoneamento - janeiro-2020.pdf;

Para conhecimento e as providências necessárias.
Atenciosamente!



Aloir Pires Kocian
Chefe de Secretaria de Foro
(47) 3526-4501 / Voip - 4501

Comarca de Taió
Secretaria do Foro